



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Lei nº 4.521, de 30 de novembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso gratuita das dependências do Parque de Eventos José Reinoldo Steffen.

Adair Philippsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso gratuito das dependências do Parque de Eventos José Reinoldo Steffen, nos dias 3 e 4 de dezembro do corrente ano, em caráter privativo, mediante a condição de que as dependências cedidas sejam utilizadas pela concessionária, exclusivamente, para a estruturação e realização do XX Acampamento da Juventude Gaúcha da 3ª Região Tradicionalista.

Art. 2º A concessão constará de termo de concessão de uso de bem público com os seguintes encargos e ônus:

I - a concessionária se obriga a conservar e manter as dependências cedidas como se fosse de sua propriedade, mantendo-as limpas e em condições de utilização, ficando ainda responsável, direta ou indiretamente, por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso dos referidos bens;

II - correrão por conta da concessionária as despesas de manutenção das dependências por ela ocupadas;

III - a concessionária não poderá dar destinação diversa da prevista nesta Lei e nem doar, locar, alienar ou, de qualquer forma, transferir a terceiros as dependências com que será beneficiada;





MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

IV - o inadimplemento, ainda que parcial, de qualquer encargo estabelecido nesta Lei, a extinção ou o encerramento das atividades da concessionária acarretará na revogação da concessão;

V - em qualquer das hipóteses do inciso anterior ou em caso de revogação por razões de interesse público, eventuais benfeitorias ou acessões erigidas nas dependências cedidas serão incorporadas ao patrimônio do Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, e a concessionária deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As dependências cedidas deverão ser devolvidas em semelhantes condições em que serão recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 4º A concessão é dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Todas as despesas tributárias e não tributárias com a execução desta Lei correrão por conta da concessionária, sem que possa ser atribuída ao Município, qualquer responsabilidade com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso das dependências cedidas, e nem por quaisquer danos ou indenizações, a qualquer título que seja.

§ 1º É de inteira responsabilidade da concessionária, a guarda e vigilância de seus bens, bem como a obtenção de licenças de funcionamento e APPCIs em relação ao evento.

§ 2º Fica sob a responsabilidade do município providenciar a manutenção dos PPCIs para uso rotineiro do parque de eventos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alina
SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

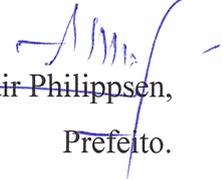
Mais



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

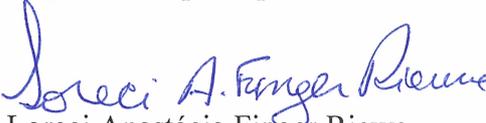
CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Santo Cristo, 67º Ano da Emancipação, 30 de novembro de 2022.



Adair Philippsen,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.



Loreci Anastácia Finger Riewe,
Vice-prefeita.

PUBLICADO NO MURAL

Em 30/11/2022

Artes



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Termo de concessão de uso de bem público

Pelo presente instrumento, o Município de Santo Cristo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, com sede na rua 25 de Julho, 133, Centro, neste Município de Santo Cristo, neste ato representado por seu Prefeito, Adair Philippsen, inscrito no CPF sob o nº 220.674.500-34, aqui denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade, inscrito no CNPJ sob o nº 88.504.527/0001-02, por sua patroa, Lisiane Becker, denominada CONCESSIONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, autorizado pela Lei Municipal nº xxxx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto:

O presente termo objetiva a concessão, a título gratuito, das dependências do Parque de Eventos José Reinoldo Steffen, em caráter privativo, exclusivamente para a estruturação e realização do XX Acampamento da Juventude Gaúcha da 3ª Região Tradicionalista.

Prazo:

A presente permissão terá validade para os dias 3 e 4 de dezembro do corrente ano.

Obrigações da concessionária:

Constituem obrigações da concessionária:

a) conservar e manter as dependências cedidas como se fosse de sua propriedade, mantendo-as limpas e em condições de utilização, ficando ainda responsável, direta ou indiretamente, por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso dos referidos bens;

b) custear as despesas de manutenção das dependências por ela ocupadas;



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Vedações à concessionária:

Constituem vedações à concessionária:

a) a concessionária não poderá dar destinação diversa da prevista nesta Lei e nem doar, locar, alienar ou, de qualquer forma, transferir a terceiros as dependências com que será beneficiada;

Revogação da concessão:

O inadimplemento, ainda que parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas na cláusula anterior ou a extinção ou encerramento das atividades da concessionária acarretará a revogação desta concessão.

As dependências concedidas deverão ser devolvidas em semelhantes condições em que são recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Fiscalização:

O concedente exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do bem. Essa fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier àquele.

Casos omissos:

Eventuais pendências decorrentes da concessão de uso serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

Do foro:

As questões decorrentes da execução deste termo, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santo Cristo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este termo, na presença de duas testemunhas.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Santo Cristo, x de xxxxxx de 2022.

Adair Philippsen,
Prefeito.

Lisiane Becker,
Patroa do Centro de Tradições Gaúchas Rancho da Amizade.

Testemunha.

Testemunha.